

**Art. 1º** Reformular no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) a Equipe de Licitação (SUPEL-GAMA), instituída para atuação interna no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações, passando a se chamar 1ª Comissão Genérica (SUPEL-COGEN1) e designa os servidores abaixo relacionados para sua composição:

I - Agente de contratação:

a) Aline Lopes Espíndola, matrícula n.º \*\*\*\*\*588.

II - Equipe de Apoio:

a) Elenilson José Satimo Frelik, matrícula n.º \*\*\*\*\*795;

b) Josineide Barbosa Leite Anastácio Ferreira, matrícula n.º \*\*\*\*\*255; e

c) Krishna Sonniê Teixeira Meneses, matrícula n.º \*\*\*\*\*433.

§ 1º A servidora indicada no inciso I, alínea a), atuará como pregoeira, sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designado como pregoeiro substituto o servidor indicado no inciso II, alínea a), deste artigo, o qual desempenhará as atividades de estilo do pregoeiro em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 22 de abril de 2025, para os incisos atualizados por este ato normativo.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**Márcia Rocha de Oliveira Francelino**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações (SUPEL/RO)

Protocolo 0059485809

Portaria nº 53 de 23 de abril de 2025

Reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a 2ª Comissão Genérica, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria (Id. 0059409693) que institui as Comissões Genéricas, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, com objetivo de aplicar celeridade e eficiência na tramitação de processos de compras públicas; e

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL,

RESOLVE:

**Art. 1º** Reformular no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) a Equipe de Licitação (SUPEL-KAPPA), instituída para atuação interna no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações, passando a se chamar 2ª Comissão Genérica (SUPEL-COGEN2) e designa os servidores abaixo relacionados para sua composição:

I - Agente de contratação:

a) Izaura Taufmann Ferreira, matrícula n.º \*\*\*\*\*012.

II - Equipe de Apoio:

a) Ayanne Carmencita Ramos Dias, matrícula n.º \*\*\*\*\*964;

b) Shirley Thayne Alves da Costa, matrícula n.º \*\*\*\*\*238; e

c) Wanderly Lessa Mariaca, matrícula n.º \*\*\*\*\*599.

§ 1º A servidora indicada no inciso I, alínea a), atuará como pregoeira, sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designado como pregoeiro substituto o servidor indicado no inciso II, alínea a), deste artigo, o qual desempenhará as atividades de estilo do pregoeiro em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 22 de abril de 2025, para os incisos atualizados por este ato normativo.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**Márcia Rocha de Oliveira Francelino**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações (SUPEL/RO)

Protocolo 0059485895

Portaria nº 54 de 23 de abril de 2025



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL  
Comissão Genérica 2ª - SUPEL-COGEN2

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90182/2025/LEI Nº 14.133/2021**

**PARA O ITEM 01**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO COM** a reserva de cota no total de **até 25% às empresas ME/EPP**

**PARA DEMAIS ITEM**, adota-se a exclusiva participação de **Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas**

**RESUMO DOS DADOS**

<b>ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:</b> <u>26/06/2025, às 10h00min. (horário de Brasília)</u> , no sítio <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">http://www.comprasgovernamentais.gov.br</a> .	Límite para esclarecimentos e impugnações ao edital: <u>20/06/2025</u>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------

**OBJETO:**

Registro de preço para a futura e eventual **AQUISIÇÃO GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO (CAFÉ e COADOR).**

**FUNDAMENTO:**

Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

Decreto estadual nº28.874, de 25 de Janeiro de 2024.

dentre outros.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

**UASG:** 925373

**ENDEREÇO ELETRÔNICO :** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

<b>ORÇAMENTO ANUAL</b>	R\$ 251.534,70 (duzentos e cinquenta e um mil quinhentos e trinta e quatro reais e setenta centavos).
------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------

**VISTORIA**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (INFORMAR ITEM DO ANEXO I)**

<b>Requisitos Básicos:</b>		<b>Requisitos Específicos:</b>
<p><b>1. Habilitação jurídica:</b> Conforme estabelecido no <u>item 30.1 e subitens do Termo de Referência</u>.</p> <p><b>2. Qualificação econômico e financeira:</b> Conforme estabelecido no <u>item 30.3 do Termo de Referência</u>.</p> <p><b>3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:</b> Conforme estabelecido no <u>item 30.2 e subitens do Termo de Referência</u>.</p> <p><b>4. Qualificação técnica:</b> Conforme estabelecido no <u>item 30.5 e subitens do Termo de Referência</u>.</p>		
<b>CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?</b>	<b>RESERVA COTA ME/EPP?</b>	<b>EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?</b>
sim	sim	sim
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>REGISTRO DE PREÇO</b>
Menor Preço por Item	Aberto	sim
<b>TELEFONES PARA CONTATO</b>		<b>E-MAIL PARA CONTATO:</b>
Telefone: (69) 3212-9243		cogen2@supel.ro.gov.br
<b>OBSERVAÇÕES GERAIS:</b>		
<p>1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sítio a Av. Farquar, 2986, bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.</p> <p>2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número <b>90000</b> antes do número do certame. (<b>EX.: 90001/2024</b>)</p>		

**SUMÁRIO**

1. DO PREÂMBULO;
2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS;
3. DO OBJETO;
4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA;
5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES;
6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO;
9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
11. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
12. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
13. DO RECURSO;
14. DA HOMOLOGAÇÃO;
15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;
19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
21. DOS ANEXOS;

## 1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES , por meio da Portaria nº 53/2025/GAB/SUPEL, publicada no DOE na data 23 de Abril de 2025 (0060889429), torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90182/2025/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO POR ITEM, com o Método de Disputa: ABERTO, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#), [Decreto Federal nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#), e o [Decreto Estadual 21.675/2017](#) e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado (a) Corpo de Bombeiros Militar - CBM/RO.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

## 2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades:

- Corpo de Bombeiros Militar - CBM/RO.

## 3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO (CAFÉ e COADOR)**, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

3.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

**3.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no

item 4 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.4. Da garantia do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no item 5 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.5 Das condições contratuais/garantia do contratual:** Ficam aquelas estabelecidas no item 21 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.6. Do reajuste e supressão contratual:** Ficam aquelas estabelecidas no item 22 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no item 35 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.8. Da entrega/recebimento:** Ficam aquelas estabelecidas no item 32 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.9. Do pagamento:** Ficam aquelas estabelecidas no item 33 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.10. Da obrigação da contratada:** Ficam aquelas estabelecidas no item 34.1 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.11. Da obrigação da contratante:** Ficam aquelas estabelecidas no item 34.2 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.12 Dos critérios de sustentabilidade:** Ficam aquelas estabelecidas no item 36 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

#### 4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

4.1. Será permitida a cotação de quantidades parciais, inferiores à demanda desta licitação, conforme item 12.1 e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

#### 5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES

5.1. **NÃO SERÁ** admitida a previsão de preços diferentes, conforme item 12.2 e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

5.2. Na hipótese de o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item contratado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer à Contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.4. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço contratado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o

preço contratado, o pedido será indeferido pela Contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5 e no item 5.4 , a Contratante atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante Termo Aditivo.

## 6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

6.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: [cogen2@supel.ro.gov.br](mailto:cogen2@supel.ro.gov.br);

6.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

6.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

6.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

6.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

7.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 7.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

- 7.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:
- 7.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
- 7.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
- 7.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 7.6.4. Aquele que se enquade no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;
- 7.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

**7.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 26 do Anexo I - Termo de Referência.**

**7.6.7 Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no item 25 e subitens do Anexo I – Termo de Referência,** as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

7.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **desclassificação** ou inabilitação.

**8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

8.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

8.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

8.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;](#)

8.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

8.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

**8.4 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas**

de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

## 9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

9.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, observando os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

9.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impensoalidade e preservar o sigilo das propostas.

9.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o item 10 do Anexo I deste edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances

## 10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b ) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

10.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**, conforme item

## 11 do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

10.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.10. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública entre as propostas empatadas.

10.11. Na hipótese do subitem 10.9 , a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site [sorteador.com.br](#) (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 10.11;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

10.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.13. Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência.

## 11. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a)examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

11.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

11.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

11.3.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

11.3.3.. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.

11.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

11.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contradictório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

11.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no item 8.2.3 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o item 10 do Anexo I - termo de Referência.

**11.9. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

11.9.1 A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

11.9.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 11.9.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

11.9.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

11.9.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recai a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

11.9.4. O procedimento mencionado no item 11.9.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

11.10. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante na proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no Termo para fins de homologação.

## **12. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

12.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

12.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**12.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRAR-SE CLASSIFICADA.**

12.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

12.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

12.6 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

**12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:**

12.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

12.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

12.11.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 12.11. poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.11.2. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 12.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **12.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

12.12.1. Será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

## **12.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

## **12.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

12.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 30.3 do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

## **12.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 30.5 do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

12.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

## **12.17. DAS DECLARAÇÕES:**

12.17.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita

bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Declaração do licitante de que, caso seja vencedor, contratará pessoas privadas de liberdade, em regime semiaberto ou egressos nos termos do Decreto nº 25.783, de 1º de fevereiro de 2021, que regulamenta a Lei Estadual nº 2.134, de 23 de julho de 2009, acompanhada de declaração emitida pela Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, que dispõem acerca de pessoas aptas à execução de trabalho.

h) Outras declarações eventualmente exigidas no Anexo I deste edital - Termo de Referência

12.17. Não será necessária a juntada as documentações exigidas em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, com os demais documentos de habilitação/proposta.

12.18. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

### **13. DO RECURSO**

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de Julgamento e Habilitação, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

13.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

13.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 . O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

### **14. DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **15. DA REVOCAGÃO E DA ANULAÇÃO**

15.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante

de fato superveniente devidamente comprovado.

15.3 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.4 Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no [item 37 e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência](#).

16.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento do Corpo de Bombeiros Militar- RO, conforme estabelecido no [item 31 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência](#).

## 18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.2. O limites global e individual para adesões a este Sistema de Registro de Preços estão previsto no item 16 e 17 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

18.3. O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgão gerenciador, participantes e não participantes será de 50% de acordo com o previsto o item 12.1 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

18.4. A validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

18.5. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.7. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.8. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.9. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

18.10. - É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

18.11. Por ocasião da publicação da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

18.12. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

18.12.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

18.12.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

18.12.2.1. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação; e

18.12.2.2. Mantiverem sua proposta original.

18.13. Para o cadastro reserva disposto no item **18.12.2** o (a) Pregoeiro (a) realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

18.14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

18.15. O registro a que se refere o item **18.12.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata.

18.16. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.17. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.17.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

18.18. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

18.18.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.18.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

18.18.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

## **19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

19.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

19.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

19.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

19.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público; e

19.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em

razão de caso fortuito ou força maior.

19.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

19.3. O disposto no § 3º do art. 139 do Decreto 28.874/2024 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

20.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

20.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.gov.br/compras/pt-br>

20.12. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

20.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

20.14. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

## 21. DOS ANEXOS

**18.1.** Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I** - Termo de Referência, id. (0057377132);

**ANEXO II** - Estudo Técnico Preliminar n. 5, id. (0057306321);

**ANEXO III** – Quadro Estimativo de Preços, id. (0057900335);

**ANEXO IV** - Minuta da Ata de Registro de Preços e da Adesão à ata, id. (0060897995)

**IZAURA TAUFMANN FERREIRA**

Pregoeira da 2<sup>a</sup> Comissão Genérica (SUPEL-COGEN2)

Portaria nº 53, publicada em 23 de abril de 2025 ( 0059519833)

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

**Elaborado por:**

**Shirley Thayne A. da Costa**

Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO

Portaria nº 53/2025/GAB/SUPEL

**Revisado por:**

**Ayanne Carmencita Ramos Dias**

Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO

Portaria nº 53/2024/GAB-SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Izaura Taufmann Ferreira, Pregoeiro(a)**, em 10/06/2025, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0060888016** e o código CRC **A79D805C**.

**Referência:** Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0004.001994/2024-27

SEI nº 0060888016



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Corpo de Bombeiros Militar - CBM

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. IDENTIFICAÇÃO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 15004 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR- RO  
15014 – FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – FUNESBOM

**UNIDADE SOLICITANTE:** CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA- CBM-RO

### 2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. **O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA – CBMRO**, por intermédio do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar – FUNESBOM, situado a Av. Campos Sales, 3254 – Bairro Olaria, município de Porto Velho, Estado de Rondônia, promove a elaboração deste Termo de Referência tendo por objetivo a definição precisa do objeto a ser adquirido, apresentando informações necessárias para subsidiar o processo de aquisição na modalidade de "Pregão Eletrônico", para **Sistema de Registro de preço para a futura e eventual AQUISIÇÃO GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO (CAFÉ e COADOR)**, de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no item 04 deste Termo de Referência, visando atender as demandas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO.

2.2. Em atendimento ao preceito legal do art. 37 da Constituição Federal, inciso XXI, rezam que todo processo administrativo deve ser licitado, bem como motivado o seu ato, combinado com a Lei Federal e Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/21 e suas alterações.

2.3. O presente Termo de Referência apresenta as informações fundamentais a serem consideradas durante o procedimento iniciado com o objetivo de provir a **AQUISIÇÃO GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO (CAFÉ e COADOR)**, objeto deste, nos termos da Legislação pertinente, conforme estabelece o disposto nos artigos 6º, incisos XXV e XLI da Lei nº 14.133/21;

2.4. Decreto Federal 11.462/2023 que dispõe sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

2.5. Decreto Estadual nº 28.874/2024 que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia.

### 3. DO OBJETO

3.1. Registro de preço para a futura e eventual **AQUISIÇÃO GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO (CAFÉ e COADOR)**, de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no item 04 deste Termo de Referência.

3.2. A licitação será por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for do seu interesse.

### 4. DA ESPECIFICAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO, DO QUANTITATIVO E DO PREÇO DE REFERÊNCIA

Código	Unid.	Quantidade	Quantidade	PREÇO DE REFERÊNCIA
--------	-------	------------	------------	---------------------

Item	CATMAT	Descrição	de Medida	Mínima	Total	Valor Unitário Médio	Valor Unitário Total
01	463581	<p>O café deve pertencer à Categoria de <b>Qualidade Superior</b>, apresentando aroma e sabor característicos do produto, podendo ser suave ou intenso. Deverá obter <b>Nota de Qualidade Global mínima de 6,0</b> em análise sensorial realizada por equipe treinada, utilizando escala de 0 a 10, em laboratório credenciado. Como referência de qualidade, podem ser considerados <b>produtos similares aos comercializados por Melitta, 3 Corações, Pilão, Santa Clara, entre outros.</b></p> <p><b>Ponto de Torra</b></p> <p>O produto deve possuir um ponto de torra uniforme e adequado à Categoria de Qualidade Superior, garantindo a preservação das características sensoriais da bebida.</p> <p><b>Embalagem</b></p> <p>O café deverá ser embalado puro em material metalizado, composto de polietileno e poliéster, com fechamento hermético. O peso líquido deverá ser de 500g A embalagem deve conter as seguintes informações obrigatórias, em conformidade com a legislação vigente:</p> <p><b>Dados de fabricação</b></p> <p>Prazo de validade ou data final de validade mais requisitos normativos aplicáveis.</p> <p>Para transporte e armazenamento, os pacotes deverão ser reembalados em caixas com peso total de até 10kg, contendo na embalagem informações secundárias como:</p>	Pacote	3.500	7.095	R\$ 37,70	R\$ 267.481,50

	<p>Quantidade de pacotes e peso líquido total</p> <p>Outras informações utilizadas por normas regulatórias</p> <p><b>Validade</b></p> <p>O produto deverá possuir prazo de validade mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.</p> <p><b>Qualidade e Certificação</b></p> <p>O café deve atender a padrões de qualidade reconhecidos, podendo apresentar certificação de qualidade ou comprovação equivalente.</p> <p><b>São aceitas certificações como certificado de qualidade e de Pureza ABIC ou equivalentes,</b> desde que garantam conformidade com os critérios de qualidade e segurança do setor.</p>			
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

		<b>Coador de Café com Filtro Permanente – Conjunto com 3 Peças</b>					
06	283234	<p><b>Composição e Materiais</b></p> <p>O conjunto deve conter três peças:</p> <p>Filtro permanente em tela de poliéster resistente ao calor e de fácil higienização.</p> <p>Suporte estrutural em plástico resistente, adequado para contato com alimentos.</p> <p>Adaptador para garrafa, compatível com diferentes modelos de recipientes.</p> <p><b>Dimensões Mínimas</b></p> <p>Filtro: 15 cm x 13 cm Suporte: 14 cm x 12 cm Adaptador para garrafa: 8 cm x 7 cm</p> <p>Diâmetro do encaixe na garrafa: 2,5 cm3.</p> <p><b>Requisitos Técnicos</b></p> <p>O produto deverá apresentar resistência térmica, suportando temperaturas elevadas sem deformação. O material deve ser durável e seguro para contato contínuo com alimentos, sem transferência de odores ou sabores.</p> <p>Deve permitir o uso prolongado e fácil higienização, garantindo uma reutilização sem perda de eficiência.</p>	Unidade	50	152	R\$ 20,00	<b>R\$ 7.600,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$ 275.081,50</b>

**Tabela 01:** Descrição do material de consumo.

#### 4.1.

#### QUANTITATIVO DE MATERIAL POR UNIDADE DO CBMRO

01 - CAFÉ		CONSUMO MENSAL	CONSUMO ANUAL
MUNICÍPIOS	DISTRIBUIÇÃO		
	UNIDADES ATENDIDAS OPERACIONAIS/ADMINISTRATIVAS		
	1ºGBM		
	1ºSGBM/1ºGBM		
	AEROPORTO		
	GABINETE/CMDO		
	GOA		
	GBS		
	DLOG		

PORTO VELHO	CPOF		
	DINT		
	DEFESA CIVIL		
	COB I	200	2400
	COB II		
	CP		
	CORREGEDORIA		
	AJUDÂNCIA GERAL		
	ESTADO MAIOR GERAL		
	DINF		
	DCS		
	ASS LEGISLATIVA		
	DIRETORIA DE PROJETOS E PESQUISAS		
	BOMBEIROS MIRIM	33,33	400
	ESCOLAS DOM PEDRO II (UNID. I e II)	40	480
	OPERAÇÃO VERDE RONDÔNIA - OVR	50	600
	CEEI	20	240
GUAJARÁ-MIRIM	2°SGBM/1°GBM	8	96
CANDEIAS JAMARI	3°SGBM/1°GBM	8	96
JI-PARANÁ	2°GBM	9,6	115
	1°SGBM/2°GBM		
OURO PRETO DO OESTE	2° SGBM/2°GBM	8	96
JARU	3°SGBM/2°GBM	8	96
VILHENA	3°GBM	9,6	115
	1°SGBM/3°GBM		
CEREJEIRAS	2°SGBM/3°GBM	8	96
COLORADO DO OESTE	3°SGBM/3°GBM	8	96
CACOAL	4°GBM	9,6	115
	1°SGBM/4°GBM		
PIMENTA BUENO	2° SGBM/4°GBM	8	96
ESPIGÃO DO OESTE	3°SGBM/4°GBM	8	96
ARIQUEMES	5° GBM	9,6	115
	1°SGBM/5°GBM		
MACHADINHO DO OESTE	2°SGBM/5°GBM	8	96
BURITIS	3°SGBM/5°GBM	8	96
ROLIM DE MOURA	6°GBM	9,6	115
	1°SGBM/6°GBM		
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	2°SGBM/6°GBM	8	96
<b>TOTAL</b>		<b>479</b>	<b>5.751</b>
<b>DIRETORIAS E SEÇÕES DE ATIVIDADES TÉCNICAS</b>			
PORTO VELHO	CAT/1°DAT	8	96
CANDEIAS DO JAMARI	SAT-CANDEIAS	6	72
GUAJARÁ-MIRIM	SAT-GUAJARÁ MIRIM	6	72
JI-PARANÁ	2°DAT-JI-PARANÁ	8	96
OURO PRETO DO OESTE	SAT-OURO PRETO	6	72
JARU	SAT-JARU	6	72
VILHENA	3°DAT-VILHENA	8	96
CEREJEIRAS	SAT-CEREJEIRAS	6	72

COLORADO DO OESTE	SAT-COLORADO	6	72
CACOAL	4°DAT-CACOAL	8	96
PIMENTA BUENO	SAT-PIMENTA	6	72
ESPIGÃO DO OESTE	SAT-ESPIGÃO	6	72
ROLIM DE MOURA	SAT-ROLIM DE MOURA	6	72
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	SAT-SÃO MIGUEL	6	72
ARIQUEMES	SAT-ARIQUEMES	6	72
MACHADINHO DO OESTE	SAT-MACHADINHO	8	96
BURITIS	SAT-BURITIS	6	72
<b>TOTAL</b>		<b>112</b>	<b>1.344</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>416</b>	<b>7.095</b>

**Tabela 02:** Quantidade de material por unidade do CBMRO

06 - PORTA FILTRO DE CAFÉ			
MUNICÍPIOS	DISTRIBUIÇÃO	CONSUMO MENSAL	CONSUMO ANUAL
	UNIDADES ATENDIDAS OPERACIONAIS/ADMINISTRATIVAS		
PORTO VELHO	1°GBM	3,16	38
	1°SGBM/1°GBM		
	GABINETE/CMDO		
	GOA		
	GBS		
	DLOG		
	CPOF		
	DINT		
	CEEI		
	DEFESA CIVIL		
	COB		
	CP		
	CORREGEDORIA		
	AJUDÂNCIA GERAL		
	ESTADO MAIOR GERAL		
	DINF		
	DCS		
	ASS LEGISLATIVA		
	DIRETORIA DE PROJETOS E PESQUISAS		
GUAJARÁ-MIRIM	CEEI	0,33	4
	BOMBEIROS MIRIM	3,33	20
	ESCOLAS DOM PEDRO II (UNID. I e II)	0,66	8
	OPERAÇÃO VERDE RONDÔNIA - OVR	1,16	14
	2°SGBM/1°GBM	0,16	2
CANDEIAS JAMARI	3°SGBM/1°GBM	0,16	2
JI-PARANÁ	2°GBM	0,16	2
	1°SGBM/2°GBM	0,16	2
OURO PRETO DO OESTE	2° SGBM/2°GBM	0,16	2
JARU	3°SGBM/2°GBM	0,16	2
VILHENA	3°GBM	0,16	2

	1ºSGBM/3ºGBM	0,16	2
CEREJEIRAS	2ºSGBM/3ºGBM	0,16	2
CACOAL	4ºGBM	0,16	2
	1ºSGBM/4ºGBM	0,16	2
PIMENTA BUENO	2º SGBM/4ºGBM	0,16	2
ESPIGÃO DO OESTE	4ºSGBM/4ºGBM	0,16	2
ROLIM DE MOURA	3ºSGBM/4ºGBM	0,16	2
ARIQUEMES	5º GBM	0,16	2
	1ºSGBM/5ºGBM	0,16	2
MACHADINHO DO OESTE	2ºSGBM/5ºGBM	0,16	2
BURITIS	3ºSGBM/5ºGBM	0,16	2
COLORADO DO OESTE	SGBM	0,16	2
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	SGBM	0,16	2
<b>TOTAL</b>		<b>9,83</b>	<b>118</b>
<b>DIRETORIAS E SEÇÕES DE ATIVIDADES TÉCNICAS</b>			
PORTO VELHO	CAT/DAT	0,16	2
CANDEIAS DO JAMARI	SAT-CANDEIAS	0,16	2
GUAJARÁ-MIRIM	SAT-GUAJARÁ MIRIM	0,16	2
JI-PARANÁ	DAT-JI-PARANÁ	0,16	2
OURO PRETO DO OESTE	SAT-OURO PRETO	0,16	2
JARU	SAT-JARU	0,16	2
VILHENA	DAT-VILHENA	0,16	2
CEREJEIRAS	SAT-CEREJEIRAS	0,16	2
CACOAL	SAT-CACOAL	0,16	2
PIMENTA BUENO	SAT-PIMENTA	0,16	2
ESPIGÃO DO OESTE	SAT-ESPIGÃO	0,16	2
ROLIM DE MOURA	SAT-ROLIM DE MOURA	0,16	2
ARIQUEMES	SAT-ARIQUEMES	0,16	2
MACHADINHO DO OESTE	SAT-MACHADINHO	0,16	2
BURITIS	SAT-BURITIS	0,16	2
COLORADO DO OESTE	SAT-COLORADO	0,16	2
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	SAT-SÃO MIGUEL	0,16	2
<b>TOTAL</b>		<b>2,83</b>	<b>34</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>12,66</b>	<b>152</b>

**Tabela 06:** Quantidade de material por unidade do CBMRO

## 5. DA GARANTIA DO OBJETO

5.1. O prazo será contado a partir da data de aceitação do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual a empresa se obriga, independentemente de ser ou não a fabricante do produto, a efetuar, a qualquer tempo, substituições de todas as unidades que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações exigidas, sem ônus para o CBMRO, desde que estes não sejam

provenientes de operação ou manuseio inadequado.

5.2. O objeto a ser fornecido deverá estar de acordo com as normas estabelecidas no edital de licitação e órgãos competentes fiscalizadores como Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e INMETRO, e as Normas de segurança exigidas no que diz respeito à segurança e qualidade.

5.3. O material entregue contará com a garantia do Fabricante, que será acionado pela CONTRATADA, quando a CONTRATANTE julgar necessário;

5.4. A CONTRATADA garantirá os materiais nos termos da legislação em vigor, bem como sanará às suas expensas os defeitos que surgirem, substituindo assim, o material que por ventura apresentem defeitos de fabricação, sendo por sua responsabilidade quaisquer ônus com relação a substituição e/ou recolhimento do material.

5.5. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o material não atende às especificações do objeto, a CONTRATADA será comunicada e deverá no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da comunicação, providenciar a substituição do material não aceito.

5.6. A garantia deverá durar o prazo mínimo de **10 (dez) meses a partir da data da entrega**.

5.7. Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses validade mínima de 60% (sessenta por cento) a partir da data de fabricação.

## **6. DO BEM OU SERVIÇO COMUM**

6.1. Para um maior entendimento a respeito do Bem/Serviço Comum, segue uma transcrição do Parecer nº 20/CONSU/CMA/PRF3/PFG/AGU nº 432/2014:

6.2. "Bens e serviços comuns são produtos cuja a escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontráveis facilmente no mercado. São exemplos de bens comuns: caneta, lápis, borrachas, papéis, mesa, cadeiras, veículos, aparelho de ar refrigerado, etc e de execução de serviços: confecção de chaves, manutenção de veículos, colocação de piso, troca de azulejos, pintura de parede, etc. O bem ou serviço será comum quando for possível estabelecer para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto".

6.3. Diante do exposto, o objeto do presente Termo de Referência trata-se de **BEM COMUM**

## **7. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

7.1. A presente aquisição tem como objetivo garantir o fornecimento de gênero de alimentação e acessórios, nas dependências das diversas unidades administrativas e operacionais da capital, e para as unidades do interior do Estado, visando atender o consumo dos militares, servidores, colaboradores e visitantes. Esta aquisição proporciona melhoria no ambiente de trabalho nas unidades da capital e do interior do Estado, permitindo tanto aos militares quanto ao público externo melhores condições de atendimento na prestação do serviço público.

7.2. As instituições públicas nacionais, adotam o fornecimento de café aos colaboradores, como forma de contribuir com a qualidade de vida e o relacionamento interpessoal, proporcionando neste breve momento de interação entre os servidores melhoria significativa na percepção da cultura organizacional da instituição. Deste modo, recomenda-se por manter a oferta deste item considerando o aspecto cultural brasileiro, a relação custo/benefício e a manutenção e fortalecimento de vínculos.

7.3. A aquisição de gênero de alimentação motiva-se pela necessidade de suprir a demanda do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia. Com isso, há a necessidade de realizar esta aquisição para atender todos os quartéis tanto para o setor administrativo quanto operacional.

7.4. Desta forma, torna-se extremamente necessária a aquisição do objeto, pois irá suprir a necessidade não somente dos servidores, como também, de todos os cidadãos que frequentam as Organizações Bombeiros Militar.

## **8. DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO**

8.1. O Registro de Preços para a futa e eventual aquisição de gêneros de alimentação (café e coador), servirá para atender as necessidades de todas as unidades administrativas e operacionais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO.

## 8.2. Do café

8.2.1. Os produtos deverão atender as descrições técnicas, especialmente quanto a nota mínima de Qualidade Global e possuir prazo de validade mínima conforme descrito no estudo técnico preliminar a partir da data de entrega.

8.2.2. Quando da entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições para serem consumidos e as embalagens não danificadas.

8.2.3. Após a(s) entrega(s) à administração fica reservado, À SUA CONVENIÊNCIA, o direito de encaminhar duas amostras do café fechado e lacrado, colhidas no lote fornecido, para a realização de análises em laboratórios credenciados, correndo o custo destas análises, por conta da Contratada.

8.2.4. Nos casos de reprovação, todo o lote será devolvido, devendo ser reposto num prazo máximo de 10 (dez) dias após a comunicação de irregularidade.

8.2.5. O bem fornecido deve atender às Normas Técnicas Brasileiras e legislação específica aplicáveis.

8.2.6. Os valores unitários contratados deverão cobrir todos os custos da Contratada relacionados ao fornecimento dos bens.

## 8.3. Legislação adicional relativa ao produto - Deve obedecer às seguintes regulamentações:

8.3.1. Resolução 277/05, de 23 de setembro de 2005 Anvisa.

8.3.2. Resolução SAA-28, complementada pela SAA-19 da SAAESP (Norma Técnica para Fixação da Identidade e Qualidade do Café Torrado em Grão e do Café Torrado e Moído), no que se refere especificamente à metodologia de prova dos atributos sensoriais e da qualidade global.

8.3.3. Instrução Normativa No. 08 do Ministério da Agricultura.

## 8.4. Dos produtos

8.4.1. Seguir estritamente as especificações técnicas, onde os materiais deverão estar em conformidade com o que fora solicitado, material de fabricação, tamanho, condições de conservação e etc.

8.4.2. Os materiais estarão sujeitos à aceitação pela contratante, podendo haver recusa do material em caso de não conformidade com os parâmetros técnicos mínimos exigidos.

8.4.3. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo sem a autorização do setor requerente.

8.4.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos materiais fornecidos.

8.4.5. Objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na nota empenho.

8.4.6. Os bens objeto da aquisição devem ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação do empenho ao fornecedor no endereço indicado no Edital, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas.

## 9. DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

9.1. Os preços ofertados deverão levar em conta os custos adicionais (como frete, envio, embalagens, taxas, impostos, etc.);

9.2. O valor estimado para a aquisição dos itens é de **R\$ 275.081,50 (duzentos e setenta e mil oitenta e um reais e cinquenta centavos)**. Esse montante foi obtido a partir do **Estudo Técnico Preliminar**, sendo apenas um **parâmetro indicativo para subsidiar a fase de planejamento**.

9.3. Ressalta-se que, conforme o artigo 9º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a responsabilidade pela pesquisa de preços para a definição do valor estimado do certame cabe à Superintendência de Licitação, que deverá conduzir a cotação formal nos termos da legislação vigente.

9.4. Dessa forma, o valor apresentado neste documento não se configura como o preço final para a contratação, mas sim como uma estimativa preliminar, passível de ajuste conforme os resultados da pesquisa de mercado realizada pela unidade competente.

## **10. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1. As propostas deverão estar adequadas as especificações técnicas e quantidades definidos no item 04 deste Termo de Referência;

10.2. Na proposta deverão constar o preço total, expressos e moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, serviços, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer;

10.3. Os preços ofertados deverão levar em conta os custos adicionais como: taxas, fretes, produção, instalação, acabamento e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação do serviço.

10.4. Na apresentação da proposta a licitante deverá apresentar prospecto/folder(s), e/ou catálogo(s), manuais técnicos específicos, com imagens e informações descritivas do objeto ofertado.

## **11. MODALIDADE ,TIPO DE LICITAÇÃO, E DISPUTA**

11.1. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - para o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

11.2. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste termo.

11.3. Modo de Disputa: **ABERTO**, de acordo com o Art. 56 da Lei Federal 14.133/2021.

## **12. DA COMPRA ATRAVÉS DO REGISTRO DE PREÇOS**

12.0.1. A utilização do Registro de Preços justifica-se por haver à necessidade de novas aquisições, a padronização dos objetos, diminuição de custos, proporcionando a garantia de futuras aquisições com o mesmo padrão e qualidade dos inicialmente adquiridos e ainda por preços vantajosos que poderão ser garantidos no Registro de Preços.

12.0.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.0.3. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

12.0.4. O Sistema de Registro de Preços encontra amparo legal no Art. 6º, Incisos XLV e XLVI, da Lei nº 14.133/21, que justifica sua adoção para tratar da referida aquisição do objeto a ser contratado, *in verbis*:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

XLVI - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

[...]

12.0.5. O Sistema de Registro de Preço esta regulamentado conforme Seção IV - Do Sistema de Registro de Preços, do Decreto Estadual 28.874/2024 que no Art. 116 estabelece as hipóteses para a utilização do SRP a saber:

Art. 116. Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

**I - quando, pelas características do objeto, houver a necessidade de contratações sucessivas; (grifo nosso)**

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida ou por meio de regime de tarefa;

III - quando for conveniente a contratação de determinado objeto para atendimento a mais de um órgão ou entidade;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração Estadual.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os requisitos previstos no art. 85 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º A adequação e conveniência da realização de registro de preços deverá ser expressamente atestada pela autoridade competente.

§ 3º Nas hipóteses previstas no caput, deverá ser elaborada justificativa expressa para o afastamento da adoção do SRP

## 12.1. **Da quantidade mínima a ser cotada (Decreto estadual. nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024)**

Estipulado em até 50% para o objeto em tela, conforme previsto no art. 121, inciso IV, do Decreto Estadual 28.874/2024:

Art. 121. O edital de licitação para registro de preços deverá observar o disposto no art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, além de prever:

[...]

IV - o quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgãos gerenciador, participantes e não participantes.

## 12.2. **Da possibilidade de prever preços diferentes:**

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

Todos os objetos serão entregues no mesmo local, portanto, fica **VEDADA** a possibilidade de prever preços para o objeto em tela.

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

Para os objetos deste termo de referência, não vislumbra-se forma e acondicionamento que implica em optar pela possibilidade de prever preços diferentes, portanto, fica **VEDADA** a possibilidade de prever preços para o objeto em tela.

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

Para os objetos deste termo de referência, será adotado o critério de julgamento de **MENOR PREÇO por ITEM**, portanto, fica **VEDADA** a possibilidade de prever preços para o objeto em tela.

## 12.3. **A possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;**

12.3.1. Consta na 5ª (quinta) coluna do item 4, deste termo de referência a quantidade mínima a ser solicitada.

## 12.4. **O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação**

12.4.1. Desta forma, eventuais problemas no fornecimento pelo primeiro classificado poderão ser supridos pelos fornecedores registrados sequencialmente.

## 13. **DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP.**

13.1. Fica autorizado na forma da Lei a aplicação da intenção de registro de preços, devendo o Órgão gerenciador, obedecer ao disposto previsto no art. 117, combinado com art. 122, do Decreto estadual nº 28.874/2021, conforme segue:

[...]

art. 177. Compete ao órgão gerenciador providenciar, previamente à publicação do edital, a publicação de intenção de registro de preços como forma de divulgar formalmente a pretensão de realização do certame com a adoção do SRP para possíveis órgãos ou entidades interessadas.

§ 1º A publicação da intenção de registro de preços deverá descrever o objeto pretendido com

clareza suficiente para a compreensão dos potenciais interessados.

§ 2º A publicação da intenção de registro de preços poderá deixar de ocorrer, sempre de forma fundamentada, quando:

I - a natureza do objeto se relacionar exclusivamente ao órgão ou entidade responsável pelo certame;

II - excepcionalmente, se mostrar inviável a veiculação da intenção de registro de preços.

§ 3º Os órgãos ou entidades estaduais interessadas terão o prazo de 8 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços.

§ 4º As requisições deverão conter descalrição e quantitativo estimado do objeto, com a respectiva justificativa, com base em técnicas estimativas que considerarão, sempre que possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

[...]

art. 122. Caberá ao órgão gerenciador, órgão competente para operacionalizar os procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - realizar o procedimento de intenção de registro na forma do art. 124, do decreto Estadual nº 28.874/2024;

II - consolidar todas as informações relativas a estimativa individual e total de consumo encaminhadas pelos órgãos participantes para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - elaborar o projeto básico ou termo de referência do registro de preços fruto da intenção;

IV - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório de intenção de registro de preços;

V - realizar levantamento de mercado e pesquisa de preço ampla e diversificada para elaboração da estimativa orçamentária, devendo zelar pela maior amplitude possível das fontes pesquisadas;

VI - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VII - realizar todo procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes;

VIII - gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes;

IX - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

X - analisar as solicitações de adesão formuladas pelos órgãos não participantes;

XI - zelar pela observância dos limites individual e global para adesão;

XII - divulgar o conteúdo do edital, da ata de registro de preços, os eventuais contratos e termos aditivos, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A análise das solicitações de adesão deverá ser precedida de levantamento de mercado e pesquisa de preço para aferição do valor do objeto registrado com base no quantitativo resultante da adesão, apresentado por ato próprio da unidade aderente.

§ 2º A constatação de preço mais vantajoso em decorrência da pesquisa referida no parágrafo anterior, identificada e informada pela unidade de origem, acarretará a necessidade de repactuação do preço registrado.

§ 3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador não autorizará a adesão.

[...]

13.2. Para fins de registro de preços, a entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços.

13.3. Os órgãos ou entidades estaduais interessadas terão o prazo de 8 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços.

13.4. O prazo previsto no caput será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP no SRP digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que trata o [art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.5. Os órgãos e as entidades de que trata o art. 1º da Lei 14.133, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação.

13.6. Não será admitido a inclusão de novos itens e itens de mesma natureza com modificações em suas especificações.

13.7. As requisições deverão conter descrição e quantitativo estimado do objeto, com a respectiva justificativa, com base em técnicas estimativas que considerarão, sempre que possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

13.8. As manifestações de participação no certame deverão ser levadas em consideração na elaboração do projeto básico ou termo de referência.

13.9. Na licitação envolvendo o SRP não é necessário realizar prévia reserva orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil para a assunção efetiva do compromisso.

13.10. As manifestações de participação deverão apontar a dotação orçamentária que será utilizada para fazer face às despesas decorrentes de eventuais contratações.

13.11. A ausência de previsão orçamentária, sem a configuração dos demais requisitos previstos no art. 125 do Decreto Estadual nº 28.874/24, não pode fundamentar a adoção do Sistema de Registro de Preços.

#### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

14.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preconiza o Art. 84 da Lei 14.133/21, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia , e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preconiza o art. 84 da Lei 14.133/21.

14.2. O produto ofertado pela CONTRATADA deverá atender ás exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc;

14.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os vencedores se obrigam a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

14.4. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

14.5. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme o Art. 83. da 14.133/21 "A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada".

#### **15. UTILIZAÇÃO DA ATA**

15.1. Durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciia do órgão gerenciador.

15.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão.

#### **16. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 28.874/2024, artigo 122). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

16.2. As obrigações do orgão gerenciador esta descrito no Art 122 do Decreto Estadual 28.874/2024, a saber:

Art. 122. Caberá ao órgão gerenciador, órgão competente para operacionalizar os procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- I - realizar o procedimento de intenção de registro na forma do art. 124;
  - II - consolidar todas as informações relativas a estimativa individual e total de consumo encaminhadas pelos órgãos participantes para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
  - III - elaborar o projeto básico ou termo de referência do registro de preços fruto da intenção;
  - IV - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório de intenção de registro de preços;
  - V - realizar levantamento de mercado e pesquisa de preço ampla e diversificada para elaboração da estimativa orçamentária, devendo zelar pela maior amplitude possível das fontes pesquisadas;
  - VI - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;
  - VII - realizar todo procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes;
  - VIII - gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes;
  - IX - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;
  - X - analisar as solicitações de adesão formuladas pelos órgãos não participantes;
  - XI - zelar pela observância dos limites individual e global para adesão;
  - XII - divulgar o conteúdo do edital, da ata de registro de preços, os eventuais contratos e termos aditivos, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- § 1º A análise das solicitações de adesão deverá ser precedida de levantamento de mercado e pesquisa de preço para aferição do valor do objeto registrado com base no quantitativo resultante da adesão, apresentado por ato próprio da unidade aderente.
- § 2º A constatação de preço mais vantajoso em decorrência da pesquisa referida no parágrafo anterior, identificada e informada pela unidade de origem, acarretará a necessidade de repactuação do preço registrado.
- § 3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador não autorizará a adesão.

## 17. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL “CARONAS”

17.1. Nos termos do Artigo 124 do Decreto Estadual 28.874/2024, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam do órgão gerenciador.

17.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

17.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

## 18. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. De acordo com os artigos 132 a 135 do Decreto Estadual 28.874/2024:

18.2. As alterações não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados.

18.3. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que

inviabilizem a execução, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.4. Caso o preço tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços.

18.5. Caso o preço tornar-se superior ao preço praticado no mercado é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado

## **19. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

19.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados, observando as disposições do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

19.3. O registro de preço poderá ser cancelado, conforme Art. 136 Decreto Estadual 28.874/2024:

19.4. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

19.5. O instrumento contratual não for devidamente assinado no prazo estabelecido pela administração;

19.6. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

19.7. Estiverem presentes razões de interesse público;

19.8. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior

## **20. DO CONTRATO / PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

20.1. A formalização da contratação se dará por intermédio de Contrato Administrativo, conforme o disposto no art. 95, dispositivo I e II da lei n.º 14.133/21.

20.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitado a vigência máxima decenal, obedecendo o Art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

**20.3. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da disponibilização do documento.**

20.4. Prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, prorrogável na forma do art. 106 da lei 14.133/21.

20.5. Durante a vigência contratual os preços serão fixos e irreajustáveis, havendo prorrogação contratual, será permitido o reajuste de preços se proposta pela Contratada, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados, cabendo análise e posterior aprovação do CBMRO.

## **21. DA GARANTIA CONTRATUAL**

21.1. Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade em conformidade com o art. 139 da lei 14.133/21.

## **22. DO REAJUSTE CONTRATUAL**

22.1. Será admitida o reajuste do valor do contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano a partir da data limite para apresentação das propostas ou do orçamento a que essa se referir, conforme previsto no Decreto n. 28.874/2024 e demais parâmetros trazidos pelo aludido decreto.

22.2. O índice aplicável é o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

22.3. Para fins de reajuste, o prazo inicial da anualidade será definido como a data de assinatura do contrato, sendo o primeiro reajuste aplicável 12 meses após essa data, em conformidade com as disposições da legislação vigente

## **23. DA REVISÃO / ALTERAÇÃO CONTRATUAL E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

23.1. Para fins da definição dos critérios de reequilíbrio econômico-financeiro, em caso de reajuste contratual (sentido amplo), será considerando o disposto pela Seção III, Capítulo VI, do Decreto nº 28.874/2024.

## 24. RESCISÃO / EXTINÇÃO DO CONTRATO

24.1. O Termo de Contrato poderá ser EXTINTO nas hipóteses previstas no artigos 137, 138 e 139 da Lei nº14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no **caput** deste artigo.

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 desta Lei](#);

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 desta Lei](#).

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 desta Lei](#) deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será resarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

Art. 139. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) resarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

24.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

24.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 124 da Lei nº14.133/2021.

24.4. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

24.5. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

24.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.7. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

24.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

24.9. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

- 24.10. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 24.11. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## 25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. Fica vedada a subcontratação, total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, não podendo ceder ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto da aquisição.

## 26. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

26.1. Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que se apresente em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

26.2. A vedação à participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequeno vulto não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a competição entre interessadas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

26.3. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, permitir a participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto do art. 15, da Lei Federal nº 14.133/21, e, ainda, do entendimento contido no Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de autorizar a admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação da participação de empresas constituídas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

## 27. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA

27.1. Os profissionais, organizados sob forma de cooperativa poderão participar do processo licitatório conforme estabelece o Art. 16 da Lei Federal 14.133/2021.

27.2. A constituição e o funcionamento da cooperativa deverá observar as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

27.3. A cooperativa deverá apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

27.4. Qualquer cooperado, com igual qualificação, que for capaz de executar o objeto contratado, poderá participar, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

## 28. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE ME/EPP

28.1. Para fins de participação na licitação, deverá ser observado os dispositivos da Lei Complementar Federal 123/2006 outras legislações pertinente a participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte quanto a reserva de cotas dos itens, ou lotes, para a aquisição e contratação de bens;

Lei Complementar Federal 123/2006:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014](#)) ([Vide Lei nº 14.133, de 2021](#))

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. ([Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014](#))

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014](#)) ([Vide Lei nº 14.133, de 2021](#))

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014](#))

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014](#))

§ 2º Na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 3º Os benefícios referidos no **caput** deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. ([Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014](#))

## 29. DA APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017

29.1. Conforme disposto no Art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675/2017, nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, **poderá** ser reservada uma cota de até 25% por item ou lote para a participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), desde que não haja prejuízo ao conjunto ou à execução do objeto. Após análise técnica, verificou-se que o critério de julgamento adotado, **menor preço por item, permite a aplicação das cotas reservadas**, pois a estruturação dos itens como divisíveis não compromete a eficiência ou a integralidade da solução. Dessa forma, serão reservadas cotas de até 25% por item para a participação exclusiva de ME/EPP, assegurando a competitividade e a economicidade, em conformidade com o Decreto Estadual nº 21.675/2017 e a Lei nº 14.133/2021.

## 30. DA HABILITAÇÃO

### 30.1. Habilitação Jurídica

30.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

30.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

30.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

30.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

30.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

30.1.6. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto nº 11.476/2023.

30.1.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

30.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

30.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

## **30.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

30.2.1. Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

30.2.2. Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

30.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

30.2.4. Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

30.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

## **30.3. Qualificação Econômico Financeira**

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos **últimos 90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 5% (**cinco por cento**) do valor estimado para o ITEM no qual estiver participando.

**b.1) o caso do licitante classificado em mais de um ITEM, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referenciais;**

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

b.4) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.

## **30.4. JUSTIFICATIVA PARA A DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE 5% PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

30.4.1. A exigência de patrimônio líquido ou capital social equivalente a **5% do valor estimado do Item** está embasada no **Art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**, e no **Art. 69 do Decreto Estadual nº 28.874/2024**, que autorizam a solicitação de comprovação econômico-financeira de forma proporcional e compatível com o objeto licitado.

30.4.2. O percentual foi definido considerando a necessidade de garantir a capacidade econômico-financeira dos licitantes para executar o contrato integralmente, especialmente devido ao critério de julgamento por **menor preço por Item**. Essa exigência reduz os riscos de inadimplência ou descumprimento contratual e assegura o cumprimento das obrigações assumidas, sem restringir indevidamente a competitividade do certame. O percentual estabelecido está abaixo do limite legal de 10%, promovendo equilíbrio entre segurança financeira e ampla participação.

## **30.5. Qualificação Técnica**

30.5.1. Em conformidade com o artigo 67 da Lei de Licitações, **fica dispensada a exigência de**

**atestado de capacidade técnica** para a presente aquisição, pelos motivos expostos a seguir:

30.5.2. **Natureza dos Itens:** Os itens a serem adquiridos são considerados bens comuns e amplamente disponíveis no mercado, com especificações técnicas claras e padronizadas. A qualidade e a conformidade dos produtos podem ser verificadas diretamente por meio das especificações apresentadas pelos fornecedores.

30.5.3. **Competitividade e Redução da Burocracia:** Para promover a competitividade e reduzir a burocracia no processo licitatório, a dispensa da exigência de atestado de capacidade técnica permite a participação de um maior número de fornecedores. Esta medida aumenta a competitividade e potencialmente resulta em melhores condições de preço e qualidade para a administração pública.

30.5.4. **Celeridade e Eficiência:** Visando à celeridade e à eficiência no processo licitatório para a aquisição de bens comuns, a exigência de atestado de capacidade técnica é dispensada. Esta medida simplifica o procedimento e permite a contratação mais rápida dos bens necessários para o atendimento das demandas da administração pública.

30.5.5. **Garantia de Competitividade e Isonomia:** Para garantir a competitividade e a isonomia no certame, a exigência de atestado de capacidade técnica está limitada à comprovação de fornecimento de produtos semelhantes nos últimos três anos. Esta abordagem evita exigências desproporcionais que possam restringir a participação de novos fornecedores capacitados.

30.5.6. Assim, a dispensa do atestado de capacidade técnica está justificada pela natureza dos itens, pela necessidade de promover a competitividade e eficiência, e pelo compromisso com a isonomia e transparéncia no processo licitatório.

## 30.6. OUTRAS DECLARAÇÕES

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#); (ME E EPP)

f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Declaração do licitante de que, caso seja vencedor, contratará pessoas privadas de liberdade, em regime semiaberto ou egressos nos termos do Decreto nº 25.783, de 1º de fevereiro de 2021, que regulamenta a Lei Estadual nº 2.134, de 23 de julho de 2009, acompanhada de declaração emitida pela Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, que dispõe acerca de pessoas aptas à execução de trabalho;

As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilidade ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

IV - será exigida do licitante **declaração** de que cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

§ 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

### 31. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estarão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual de Ação Governamental, exercício 2025.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PLANO DE ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSO
15014 - Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar- RO	15.014.06.122.1015.2087	33.90.30	1.759.0.08026 2.759.0.08026
15004 - Corpo de Bombeiros Militar- RO	15.014.06.122.1015.2087	33.90.30	1.500.0.00001

### 32. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

#### 32.1. Do Local e Forma de Entrega

32.1.1. O objeto deverá ser entregue na Diretoria de Logística do CBMRO, sito a Rua José Vieira Caúla, 5582 – Bairro Cuniã - Porto Velho - RO, CEP 76824-418, dentro do horário de expediente, das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, nos dias úteis;

#### 32.1.2. Do Prazo

A Contratada deverá efetuar a entrega dos objetos, **dentro de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura do contrato ou do recibo da nota de empenho.

#### 32.2. Das Condições de Recebimento de Bens

Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas.

O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos materiais/serviços.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.]

Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.

#### 32.2.1. O Recebimento Provisório

O Corpo de Bombeiros Militar – CBMRO receberá **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, através de comissão de representantes, em até 05 (cinco) dias úteis. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**,

caso constatada divergência na especificação;

### 32.2.2. O Recebimento Definitivo

Após o cumprimento das obrigações pela Contratada, verificada a qualidade e a quantidade dos objetos entregues, e a consequente aceitação da Contratante, será emitido o Termo de Recebimento **DEFINITIVO** em até 10 (dez) dias úteis, que ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Logística - DLOG do CBMRO, por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais, em conformidade com as disposições contidas no **art. 140 inciso II, alínea "a" e "b"**, da **Lei Federal 14.133/2021**, momento em que a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

### 32.2.3. Do atraso na entrega

32.2.4. A contratada tem a responsabilidade de entregar dentro do prazo determinado, no entanto, para os casos em que necessitarem de prorrogação, a detentora deverá encaminhar ofício justificando o atraso na entrega e a necessidade de, se for o caso, prorrogar o prazo para entrega.

## 33. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

33.1. Deverão ser apresentados:

### 33.2. BENS DE CONSUMO E PERMANENTES:

33.3. Na Diretoria de Logística do CBMRO - DLOG, com sede na Rua José Vieira Caúla, 5582 – Bairro Cuniã - Porto Velho - RO, das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, nos dias úteis. (a qual remeterá junto ao Termo de Recebimento Provisório à Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças/CBMRO) as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Conta Bancária da futura CONTRATADA (LICITANTE VENCEDORA), para depósito do pagamento, acompanhada dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato;

33.4. O pagamento será efetuado, no prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, após apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento, ao setor financeiro do Corpo de Bombeiros.

33.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para sua emissão;

33.6. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento do Termo Definitivo, para efetuar a análise e o pagamento);

33.7. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT atualizadas, e certidões positivas com efeito negativas.

33.8. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

- $EM = N \times VP \times I$ , sendo:
- $EM =$  Encargos moratórios;
- $N =$  Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- $VP =$  Valor da Parcela a ser paga
- $I =$  Índice de compensação financeira, assim apurado:
- $I = (TX/100)/365 I = .....$

- TX =Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

33.9. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

33.10. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

33.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

## 34. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

### 34.1. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

34.1.1. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste Termo de Referência, de forma que, o objeto a ser entregue esteja em conformidade com as especificações técnicas exigidas e as propostas apresentadas;

34.1.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto da aquisição;

34.1.3. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega, inclusive a realizada pelos transportadores;

34.1.4. Assumir o ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

34.1.5. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo desta contratação;

34.1.6. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitada pelo Contratante.

34.1.7. Fica a **CONTRATADA** obrigada a entregar os objetos, em conformidade com as especificações e quantidades solicitadas pelo CBMRO, respeitando os quantitativos licitados neste Termo de Referência.

34.1.8. Fica a **CONTRATADA** obrigada a aceitar as supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Contratante, conforme previsto art. 125, da Lei nº 14.133/21, ficando os acréscimos vedados conforme art. 23, do Decreto Federal n. 14.462/23.

34.1.9. Todas as despesas referentes a frete, taxas e demais impostos, que irão compor os preços dos materiais/equipamentos, deverão ocorrer por conta da **CONTRATADA**;

34.1.10. Fica a **CONTRATADA** obrigada a entregar os itens dentro do prazo determinado, no entanto, para os casos em que necessitarem de prorrogação, a detentora tem a obrigação de encaminhar ofício justificando o atraso na entrega e a necessidade de, se for o caso, prorrogar o prazo para entrega.

34.1.11. Assinar/retirar este contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, o mesmo poderá ser feito através do representante legal ou preposto;

34.1.12. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais à Contratante conforme as especificações do objeto, condições e prazos estipulados, com as devidas garantias inclusas e legislação vigente, ficando vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto pela Contratada à outra empresa;

34.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto, desde o fabricante até o local de entrega previsto neste instrumento;

34.1.14. Apresentar no ato da entrega dos bens, os Termos ou Certificados de Garantia e os Registros e licenciamentos requeridos no objeto;

34.1.15. Comunicar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, no prazo de 1 (um) dia útil, a ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos que impeçam mesmo temporariamente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução deste contrato, total ou parcialmente, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizados;

34.1.16. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir sobre a aquisição, inclusive com as despesas referentes a seguro e transporte, quando ocorrerem;

34.1.17. Arcar com as despesas de qualquer natureza, em todo caso de devolução ou extravio dos materiais;

34.1.18. Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, o recolhimento de todos os tributos e encargos sociais incidentes sobre o contratado, sendo que sua inobservância implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;

34.1.19. Manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação como condição para celebração deste contrato.

34.1.20. Fica a contratada apresentar as seguintes declarações:

- a) Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- b) Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.
- c) Apresentar a Declaração de ME/EPP.
- d) Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.
- e) Apresentar a Declaração de Menor.
- f) Apresentar a Declaração Independente de Proposta.
- g) Apresentar a Declaração de Acessibilidade.
- h) Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.
- i) Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradeante ou Forçado.

## 34.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

34.2.1. Fiscalizar todo o processo, buscando garantir que o objeto seja fornecido em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

34.2.2. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

34.2.3. Rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;

34.2.4. Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se está em conformidade com os materiais, devendo posteriormente, encaminhá-la para pagamento, de acordo com as condições de pagamento;

34.2.5. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas no objeto fornecido.

34.2.6. Efetuar o pagamento à contratada nas condições pactuadas;

34.2.7. Fiscalizar a qualidade do material entregue;

34.2.8. Reter o imposto de renda de **TODOS** os documentos fiscais emitidos a partir de novembro de 2022, em conformidade com a IN nº 1.234/2012, resumida na Tabela de Alíquotas. Com **EXCEÇÃO** das Pessoas jurídicas **optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI** que **NÃO** estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue para pagamento.

## 35. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

35.1. O Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, conforme os termos do art. 117, da Lei nº. 14.133/21, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em

registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

35.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;

35.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º da Lei](#) 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

35.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

35.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

35.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

35.7. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 36. DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

36.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para aquisição do objeto deste Termo de Referência.

36.2. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

36.3. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

36.4. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, assim como Decreto Estadual nº 21.264 de 20 de setembro de 2016 que “*Dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia...*”.

## 37. SANÇÕES

37.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

37.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

37.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciado do sistema de cadastro da SUPEL e SICAF, sem prejuízo das

multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade.

37.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia útil, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

37.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

37.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

37.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da aquisição, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

37.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021:

- Inexecução total ou parcial do contrato;
- Apresentação de documentação falsa;
- Comportamento inidôneo;
- Fraude fiscal;
- Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

37.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser açãoada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

37.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	05	3,2% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais de atendimento pré-hospitalar, por cada solicitação (NE).	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	04	1,6% por dia
5	Entregar os materiais incompletos ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia

**Para os itens a seguir, deixar de:**

6	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais; por dia e por ocorrência;	05	<b>3,2% por dia</b>
7	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	<b>0,8% por dia</b>
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	<b>0,8% por dia</b>
9	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	<b>0,4% por dia</b>
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	<b>0,4% por dia</b>
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por serviço.	01	<b>0,2% por dia</b>
12	Iniciar a entrega dos materiais nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	01	<b>0,2% por dia</b>

\* *incidindo sobre a parte inadimplida do contrato.*

37.11. Para as infrações não previstas na tabela de sanções acima, fica estabelecido os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre o valor- mensal do contrato:

- 0,3% por dia, para infrações leves;
- 2,0% por dia, para infrações médias;
- 3,5% por dia, para infrações graves;

37.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

37.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

37.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

37.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

37.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

37.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

37.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## 38. MAPA DE RISCO

38.1. Considera-se uma contratação de baixo risco para administração pública, considerando que a contratação pretende produzir resultados capazes de atender à necessidade demandada pela Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças do CBMRO;

38.2. Portanto, considera-se aceitável o risco para a pretensa aquisição de Materiais de Expediente que o Corpo de Bombeiros Militar necessita para o bom andamento das atividades administrativas exercidas por esta corporação. Análise de Riscos 46 (0048140732).

## 39. DO FORO

39.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

## 40. DOS CASOS OMISSOS

40.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei nº 14.133/21, Decreto 28.874/2024, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

## 41. DAS CONDIÇÕES GERAIS

41.1. As especificações do material solicitado, são baseadas no Estudo Técnico Preliminar 38 (0054949274).

## 42. CONCLUSÃO

42.1. Diante da fundamentação exposta neste documento, concluímos não apenas pela viabilidade da contratação, mas também por sua necessidade, eis que o objeto previsto neste Estudo Preliminar é de suma importância para a manutenção do bom andamento do serviço, tanto administrativo quanto operacional.

42.2. Registrados que os dados acima transcritos comprovam que, por hora, adquirir materiais de expediente, representa medida administrativa revestida de maior vantajosidade para a administração. Visando garantir assim, qualidade, segurança e agilidade para atender com presteza e excelência os cidadãos no Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, Data e hora do sistema.

Elaborado por: **BIANCA MATIAS DE SOUZA - FC**

Assessor da Seção de Compras- CPOF/CBMRO

Revisado por: **JEUDE DE OLIVEIRA MACEDO - STEN BM**

Chefe da Seção de Compras - CPOF/CBMRO

Revisado por: **WÂNDRIO BANDEIRA DOS ANJOS - CEL BM**

Aprovado por: **NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA – CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **JEUDE DE OLIVEIRA MACEDO, Chefe de Unidade**, em 14/02/2025, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Matias de Souza, Assessor(a)**, em 14/02/2025, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **WANDRIO BANDEIRA DOS ANJOS , Coronel**, em 14/02/2025, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA , Comandante-Geral do CBMRO**, em 14/02/2025, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057377132** e o código CRC **542E45EC**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Corpo de Bombeiros Militar - CBM

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### Objeto: Gêneros alimentícios e acessórios

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente aquisição tem como objetivo garantir o fornecimento de gênero de alimentação e acessórios, nas dependências das diversas unidades administrativas e operacionais da capital, e para as unidades do interior do Estado, visando atender o consumo dos militares, servidores, colaboradores e visitantes. Esta aquisição proporciona melhoria no ambiente de trabalho nas unidades da capital e do interior do Estado, permitindo tanto aos militares quanto ao público externo melhores condições de atendimento na prestação do serviço público.

1.2. As instituições públicas nacionais, adotam o fornecimento de café aos colaboradores, como forma de contribuir com a qualidade de vida e o relacionamento interpessoal, proporcionando neste breve momento de interação entre os servidores melhoria significativa na percepção da cultura organizacional da instituição. Deste modo, recomenda-se por manter a oferta deste item considerando o aspecto cultural brasileiro, a relação custo/benefício e a manutenção e fortalecimento de vínculos.

1.3. A aquisição de gênero de alimentação motiva-se pela necessidade de suprir a demanda do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia. Com isso, há a necessidade de realizar esta aquisição para atender todos os quartéis tanto para o setor administrativo quanto operacional.

1.4. Desta forma, torna-se extremamente necessária a aquisição do objeto, pois irá suprir a necessidade não somente dos servidores, como também, de todos os cidadãos que frequentam as Organizações Bombeiros Militar.

#### 2. ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL

2.1. A presente aquisição está alinhada aos instrumentos de planejamento organizacional, estando prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025.

2.2. Esse planejamento busca atender à demanda operacional com vistas à manutenção das atividades realizadas pela instituição.

2.3. Desta forma, a aquisição está em consonância com os objetivos estratégicos e operacionais da organização, conforme estabelecido no mencionado PCA.

#### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os requisitos desta contratação foram definidos para garantir a aquisição de gêneros alimentícios e acessórios essenciais ao funcionamento das unidades administrativas e operacionais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia. A descrição detalhada busca evitar restrições indevidas à competição, alinhando-se ao inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e ao Decreto Estadual nº 28.874/2024.

##### 3.2. Motivo do Fracasso Anterior:

3.2.1. **A tentativa anterior de aquisição dos itens fracassou devido a propostas com valores superiores ao estimado, o que impossibilitou a adjudicação.** Além disso, verificou-se que o descriptivo técnico estava muito vago, o que gerou dificuldades para os fornecedores entenderem corretamente as especificações exigidas e elaborarem suas propostas de forma adequada.

**3.3. Para evitar novo fracasso e garantir uma licitação bem-sucedida, foram realizados os seguintes ajustes:**

3.3.1. Revisão e atualização da pesquisa de preços, considerando os valores praticados atualmente no mercado.

3.3.2. Reformulação do descritivo técnico para torná-lo mais detalhado e preciso, garantindo clareza nas exigências sem restringir a competitividade.

3.3.3. Melhoria na justificativa de cada especificação, aplicando a técnica dos “porquês” para garantir que todas as exigências sejam objetivamente fundamentadas.

**3.3.4. Descrição dos Requisitos Necessários e Justificativas**

**3.4. Café**

3.4.1. Padrão de qualidade: Categoria de qualidade superior, com Nota de Qualidade Global mínima de 6.0.

3.4.2. Justificativa: A nota sensorial garante a uniformidade do produto, evitando inconsistências na qualidade.

3.4.3. Ponto de torra: Médio a escuro.

3.4.4. Justificativa: Considerando o perfil de consumo e o tempo de armazenamento, a torra média a escura proporciona maior conservação de sabor e aroma.

3.4.5. Embalagem: A vácuo puro, com fechamento hermético e envoltório metalizado.

3.4.6. Justificativa: A embalagem a vácuo reduz a oxidação, garantindo maior prazo de validade e mantendo as características sensoriais do produto.

3.4.7. Validade mínima: 10 meses a partir da data de entrega.

3.4.8. Justificativa: Garante que o estoque mantenha sua qualidade ao longo do tempo de consumo estimado.

**3.5. Coador de Café com Filtro Permanente 3 Peças**

3.5.1. Material: Tela de poliéster e plástico.

3.5.2. Justificativa: O material garante maior durabilidade, resistência e facilidade na limpeza, evitando acúmulo de resíduos e prolongando a vida útil do produto.

3.5.3. Dimensões mínimas: Filtro 15 x 13 cm; suporte 14 x 12 cm; adaptador para garrafa 8 x 7 cm; diâmetro para encaixe na garrafa 2,5 cm.

3.5.4. Justificativa: As dimensões foram definidas para garantir compatibilidade com os modelos de garrafas térmicas em uso nas unidades, assegurando a eficiência na extração do café e evitando desperdícios.

3.5.5. Dessa forma, assegura-se que a contratação seja realizada de forma eficiente e transparente, atendendo à legislação vigente e aos princípios da economicidade e competitividade. Os ajustes realizados buscam garantir ampla participação de fornecedores e evitar restrições indevidas, mitigando o risco de novo fracasso na licitação.

**4. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 28.874/2024, foi realizado um novo levantamento de preços para fundamentar a reavaliação do Estudo Técnico Preliminar.

A necessidade desse novo levantamento corre do fracasso parcial do certame anterior, conforme registrado no Termo de Julgamento dos Itens Fracassados. De acordo com o documento, os principais motivos que levaram ao insucesso da licitação foram:

**Inadequação às especificações técnicas** – Algumas propostas foram desclassificadas por não atenderem integralmente aos requisitos exigidos no edital.

**Ausência de propostas válidas** – Alguns fornecedores não apresentaram propostas, o que

invabilizou a obtenção de ofertas mínimas para garantir a competitividade de determinada.

**Valores acima do estimado** – Algumas propostas foram preços superiores ao valor máximo estimado pela administração pública, impossibilitando a sua adjudicação.

Diante desse cenário, faz-se necessário o ajuste da estimativa de preços, com base em um novo levantamento mercadológico, conforme preconizado pelo artigo 6º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, que determina a reavaliação da estimativa de preços em caso de fracasso ou deserto de licitação.

Com base na nova pesquisa de mercado, verificamos que os preços médios praticados atualmente apresentam variações em relação à estimativa anterior, o que reforça a necessidade de ajustes no orçamento estimado.

Os novos valores estimados foram incorporados ao Estudo Técnico Preliminar, garantindo maior aderência à realidade do mercado e viabilizando a continuidade do processo licitatório.

Essa reavaliação permite que a Administração adote medidas que garantam a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, em conformidade com as diretrizes do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

**Dianete do exposto, conclui-se que:**

O fracasso de certame anterior motivou a necessidade de uma nova estimativa de preços, atendendo aos preceitos do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Uma nova pesquisa foi realizada com base em métodos reconhecidos e fontes confiáveis , garantindo a transparência e a fidedignidade das informações.

Os resultados obtidos foram incorporados ao novo Estudo Técnico Preliminar, permitindo a reprodução do certo com valores ajustados à realidade do mercado.

A Administração Pública, ao adotar essas exceções, reafirma seu compromisso com a eficiência, economicidade e legalidade dos processos de contratação, em conformidade com o novo regime de compras públicas.

## 5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

5.1. Considerando que esse tipo de material tem um consumo anual e contínuo, objetivando atender as necessidades do CBMRO.

5.2. As quantidades a serem contratadas devem satisfazer à distribuição das seguintes tabelas:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL

01	463581	<p>O café deve pertencer à Categoria de Qualidade Superior, apresentando aroma e sabor característicos do produto, podendo ser suave ou intenso. Deverá obter Nota de Qualidade Global mínima de 6,0 em análise sensorial realizada por equipe treinada, utilizando escala de 0 a 10, em laboratório credenciado.</p> <p><b>Como referência de qualidade, podem ser considerados produtos similares aos comercializados por Melitta, 3 Corações, Pilão, Santa Clara, entre outros .</b></p> <p><b>Ponto de Torra</b> O produto deve possuir um ponto de torra uniforme e adequado à Categoria de Qualidade Superior, garantindo a preservação das características sensoriais da bebida.</p> <p><b>Embalagem</b> O café deverá ser embalado puro em material metalizado, composto de polietileno e poliéster , com fechamento hermético. O peso líquido deverá ser de 500g A embalagem deve conter as seguintes informações obrigatórias, em conformidade com a legislação vigente: Dados de fabricação Prazo de validade ou data final de validade mais requisitos normativos aplicáveis Para transporte e armazenamento, os pacotes deverão ser <b>reembalados em caixas</b> com peso total de até <b>10kg</b>, contendo na embalagem informações secundárias como: Quantidade de pacotes e peso líquido total Outras informações utilizadas por normas regulatórias</p> <p><b>Validade</b> O produto deverá possuir prazo de validade mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.</p> <p><b>Qualidade e Certificação</b> O café deve atender a padrões de qualidade reconhecidos, podendo apresentar certificação de qualidade ou comprovação equivalente . <b>São aceitas certificações como Selo de Pureza ABIC ou outras equivalentes</b>, desde que garantam conformidade com os critérios de qualidade e segurança do setor.</p>	Pacote	7.095

		<b>Coador de Café com Filtro Permanente – Conjunto com 3 Peças</b>		
02	419187	<p><b>Composição e Materiais</b>  O conjunto deve conter três peças:  <b>Filtro permanente</b> em tela de poliéster resistente ao calor e de fácil higienização.  <b>Suporte estrutural</b> em plástico resistente, adequado para contato com alimentos.  <b>Adaptador para garrafa</b>, compatível com diferentes modelos de recipientes.</p> <p><b>Dimensões Mínimas</b>  Filtro: 15 cm x 13 cm  Suporte: 14 cm x 12 cm  Adaptador para garrafa: 8 cm x 7 cm  Diâmetro do encaixe na garrafa: 2,5 cm3.</p> <p><b>Requisitos Técnicos</b>  O produto deverá apresentar <b>resistência térmica</b> , suportando temperaturas elevadas sem deformação.  O material deve ser <b>durável e seguro para contato contínuo com alimentos</b> , sem transferência de odores ou sabores.  Deve permitir <b>o uso prolongado e fácil higienização</b> , garantindo uma reutilização sem perda de eficiência.</p>	UNIDADE	152

**Tabela 01:** Descrição do material de consumo.

01 - CAFÉ				
MUNICÍPIOS	DISTRIBUIÇÃO	CONSUMO MENSAL	CONSUMO ANUAL	
	UNIDADES ATENDIDAS OPERACIONAIS/ADMINISTRATIVAS			
PORTO VELHO	1°GBM	200	2400	
	1°SGBM/1°GBM			
	AEROPORTO			
	GABINETE/CMDO			
	GOA			
	GBS			
	DLOG			
	CPOF			
	DINT			
	DEFESA CIVIL			
	COB I			
	COB II			
	CP			
	CORREGEDORIA			
	AJUDÂNCIA GERAL			
	ESTADO MAIOR GERAL			
	DINF			
	DCS			
	ASS LEGISLATIVA			
	DIRETORIA DE PROJETOS E PESQUISAS			
	BOMBEIROS MIRIM	33,33	400	
	ESCOLAS DOM PEDRO II (UNID. I e II)	40	480	

	OPERAÇÃO VERDE RONDÔNIA - OVR	50	600
	CEEI	20	240
GUAJARÁ-MIRIM	2°SGBM/1°GBM	8	96
CANDEIAS JAMARI	3°SGBM/1°GBM	8	96
JI-PARANÁ	2°GBM	9,6	115
	1°SGBM/2°GBM		
OURO PRETO DO OESTE	2° SGBM/2°GBM	8	96
JARU	3°SGBM/2°GBM	8	96
VILHENA	3°GBM	9,6	115
	1°SGBM/3°GBM		
CEREJEIRAS	2°SGBM/3°GBM	8	96
COLORADO DO OESTE	3°SGBM/3°GBM	8	96
CACOAL	4°GBM	9,6	115
	1°SGBM/4°GBM		
PIMENTA BUENO	2° SGBM/4°GBM	8	96
ESPIGÃO DO OESTE	3°SGBM/4°GBM	8	96
ARIQUEMES	5° GBM	9,6	115
	1°SGBM/5°GBM		
MACHADINHO DO OESTE	2°SGBM/5°GBM	8	96
BURITIS	3°SGBM/5°GBM	8	96
ROLIM DE MOURA	6°GBM	9,6	115
	1°SGBM/6°GBM		
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	2°SGBM/6°GBM	8	96
<b>TOTAL</b>		<b>479</b>	<b>5.751</b>

#### DIRETORIAS E SEÇÕES DE ATIVIDADES TÉCNICAS

PORTO VELHO	CAT/1°DAT	8	96
CANDEIAS DO JAMARI	SAT-CANDEIAS	6	72
GUAJARÁ-MIRIM	SAT-GUAJARÁ MIRIM	6	72
JI-PARANÁ	2°DAT-JI-PARANÁ	8	96
OURO PRETO DO OESTE	SAT-OURO PRETO	6	72
JARU	SAT-JARU	6	72
VILHENA	3°DAT-VILHENA	8	96
CEREJEIRAS	SAT-CEREJEIRAS	6	72
COLORADO DO OESTE	SAT-COLORADO	6	72
CACOAL	4°DAT-CACOAL	8	96
PIMENTA BUENO	SAT-PIMENTA	6	72
ESPIGÃO DO OESTE	SAT-ESPIGÃO	6	72
ROLIM DE MOURA	SAT-ROLIM DE MOURA	6	72
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	SAT-SÃO MIGUEL	6	72
ARIQUEMES	SAT-ARIQUEMES	6	72
MACHADINHO DO OESTE	SAT-MACHADINHO	8	96
BURITIS	SAT-BURITIS	6	72
<b>TOTAL</b>		<b>112</b>	<b>1.344</b>

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>416</b>	<b>7.095</b>
--------------------	------------	--------------

**Tabela 02:** Quantidade de material por unidade do CBMRO

<b>02 - PORTA FILTRO DE CAFÉ</b>			
<b>MUNICÍPIOS</b>	<b>DISTRIBUIÇÃO</b>	<b>CONSUMO MENSAL</b>	<b>CONSUMO ANUAL</b>
	<b>UNIDADES ATENDIDAS OPERACIONAIS/ADMINISTRATIVAS</b>		
PORTO VELHO	1°GBM	3,16	38
	1°SGBM/1°GBM		
	GABINETE/CMDO		
	GOA		
	GBS		
	DLOG		
	CPOF		
	DINT		
	CEEI		
	DEFESA CIVIL		
	COB		
	CP		
	CORREGEDORIA		
	AJUDÂNCIA GERAL		
	ESTADO MAIOR GERAL		
	DINF		
	DCS		
	ASS LEGISLATIVA		
	DIRETORIA DE PROJETOS E PESQUISAS		
GUAJARÁ-MIRIM	CEEI	0,33	4
	BOMBEIROS MIRIM	3,33	20
	ESCOLAS DOM PEDRO II (UNID. I e II)	0,66	8
	OPERAÇÃO VERDE RONDÔNIA - OVR	1,16	14
CANDEIAS JAMARI	2°SGBM/1°GBM	0,16	2
JI-PARANÁ	2°GBM	0,16	2
OURO PRETO DO OESTE	2° SGBM/2°GBM	0,16	2
JARU	3°SGBM/2°GBM	0,16	2
VILHENA	3°GBM	0,16	2
CEREJEIRAS	1°SGBM/3°GBM	0,16	2
CACOAL	2°SGBM/3°GBM	0,16	2
PIMENTA BUENO	4°GBM	0,16	2
ESPIGÃO DO OESTE	1°SGBM/4°GBM	0,16	2
ROLIM DE MOURA	2° SGBM/4°GBM	0,16	2
ARIQUEMES	4°SGBM/4°GBM	0,16	2
MACHADINHO DO OESTE	5° GBM	0,16	2
BURITIS	1°SGBM/5°GBM	0,16	2
	2°SGBM/5°GBM	0,16	2
	3°SGBM/5°GBM	0,16	2

COLORADO DO OESTE	SGBM	0,16	2
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	SGBM	0,16	2
<b>TOTAL</b>		<b>9,83</b>	<b>118</b>
<b>DIRETORIAS E SEÇÕES DE ATIVIDADES TÉCNICAS</b>			
PORTO VELHO	CAT/DAT	0,16	2
CANDEIAS DO JAMARI	SAT-CANDEIAS	0,16	2
GUAJARÁ-MIRIM	SAT-GUAJARÁ MIRIM	0,16	2
JI-PARANÁ	DAT-JI-PARANÁ	0,16	2
OURO PRETO DO OESTE	SAT-OURO PRETO	0,16	2
JARU	SAT-JARU	0,16	2
VILHENA	DAT-VILHENA	0,16	2
CEREJEIRAS	SAT-CEREJEIRAS	0,16	2
CACOAL	SAT-CACOAL	0,16	2
PIMENTA BUENO	SAT-PIMENTA	0,16	2
ESPIGÃO DO OESTE	SAT-ESPIGÃO	0,16	2
ROLIM DE MOURA	SAT-ROLIM DE MOURA	0,16	2
ARIQUEMES	SAT-ARIQUEMES	0,16	2
MACHADINHO DO OESTE	SAT-MACHADINHO	0,16	2
BURITIS	SAT-BURITIS	0,16	2
COLORADO DO OESTE	SAT-COLORADO	0,16	2
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	SAT-SÃO MIGUEL	0,16	2
<b>TOTAL</b>		<b>2,83</b>	<b>34</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>12,66</b>	<b>152</b>

**Tabela 02:** Quantidade de material por unidade do CBMRO

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Código CATMAT	Descrição	Unid. de Medida	Quantidade Mínima	Quantidade Total	PREÇO DE REFERÊNCIA	
						Valor Unitário Médio	Valor Unitário Total
		O café deve pertencer à Categoria de Qualidade Superior , apresentando aroma e sabor característicos do produto, podendo ser suave ou intenso. Deverá obter Nota de Qualidade Global mínima de 6,0 em análise sensorial realizada por equipe treinada, utilizando escala de 0 a 10, em laboratório credenciado. <b>Como referência de qualidade, podem ser considerados produtos similares aos comercializados por Melitta, 3 Corações, Pilão, Santa Clara, entre outros .</b>					

01	463581	<p><b>Ponto de Torra</b> O produto deve possuir um ponto de torra uniforme e adequado à Categoria de Qualidade Superior , garantindo a preservação das características sensoriais da bebida.</p> <p><b>Embalagem</b> O café deverá ser embalado puro em material metalizado, composto de polietileno e poliéster , com fechamento hermético. O peso líquido deverá ser de 500g A embalagem deve conter as seguintes informações obrigatórias, em conformidade com a legislação vigente:</p> <p><b>Dados de fabricação</b> Prazo de validade ou data final de validade mais requisitos normativos aplicáveis Para transporte e armazenamento, os pacotes deverão ser <b>reembalados em caixas</b> com peso total de até <b>10kg</b>, contendo na embalagem informações secundárias como: Quantidade de pacotes e peso líquido total Outras informações utilizadas por normas regulatórias</p> <p><b>Validade</b> O produto deverá possuir prazo de validade mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.</p> <p><b>Qualidade e Certificação</b> O café deve atender a padrões de qualidade reconhecidos, podendo apresentar certificação de qualidade ou comprovação equivalente.</p> <p><b>São aceitas certificações como certificado de qualidade e de Pureza ABIC ou equivalentes,</b> desde que garantam conformidade com os critérios de qualidade e segurança do setor.</p>	Pacote	3.500	<b>7.095</b>	R\$ 37,70	<b>R\$ 267.481,50</b>

		<b>Coador de Café com Filtro Permanente – Conjunto com 3 Peças</b>					
02	283234	<p><b>Composição e Materiais</b> O conjunto deve conter três peças: <b>Filtro permanente</b> em tela de poliéster resistente ao calor e de fácil higienização. <b>Suporte estrutural</b> em plástico resistente, adequado para contato com alimentos. <b>Adaptador para garrafa</b>, compatível com diferentes modelos de recipientes.</p> <p><b>Dimensões Mínimas</b> Filtro: 15 cm x 13 cm Suporte: 14 cm x 12 cm Adaptador para garrafa: 8 cm x 7 cm Diâmetro do encaixe na garrafa: 2,5 cm3.</p> <p><b>Requisitos Técnicos</b> O produto deverá apresentar <b>resistência térmica</b>, suportando temperaturas elevadas sem deformação. O material deve ser <b>durável e seguro para contato contínuo com alimentos</b>, sem transferência de odores ou sabores. Deve permitir o <b>uso prolongado e fácil higienização</b>, garantindo uma reutilização sem perda de eficiência.</p>	Unidade	50	152	R\$ 20,00	<b>R\$ 7.600,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$ 275.081,50</b>

## 7. JUSTIFICATIVAS DE PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. De acordo com o Art. 40 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, optar pelo parcelamento da solução sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a administração, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

7.2. Assim sendo, a administração optou pela possibilidade do parcelamento da solução, sendo dividida em itens unitários com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item. Garantindo, assim, a ampla concorrência. Tal decisão fundamenta-se na Súmula nº 247 do TCU no tocante à obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Após a realização de um estudo comparativo entre as soluções disponíveis no mercado, optou-se por repetir o certame para aquisição de café categoria superior e coador de café com filtro

permanente, com ajustes nas especificações técnicas e na cotação de preços.

8.1.1. O processo anterior, realizado por meio de Registro de Preços, foi fracassado devido a inconsistências no descriptivo técnico e valores acima do estimado, o que inviabilizou a contratação. Assim, as exigências foram revisadas para garantir maior aderência ao mercado, sem comprometer a qualidade dos produtos.

8.1.2. A solução adotada continua sendo simples, pois não requer contratações suplementares, como instalação, manutenção ou suporte técnico especializado. Os produtos podem ser usados de forma direta, atendendo plenamente à necessidade do órgão.

## 8.2. **Fundamento e Justificativa**

8.2.1. A escolha desta solução baseia-se nos seguintes fatores:

- a) Ajuste no descriptivo técnico: O detalhamento das especificações foi revisado para melhor alinhamento com os padrões praticados pelo mercado, permitindo maior competitividade e participação de fornecedores.
- b) Ajuste na estimativa de preços: Uma nova pesquisa de mercado considera valores atualizados, evitando sobrepreços e tornando a aquisição mais atrativa.
- c) Necessidade contínua de fornecimento: Como se trata de itens de consumo regular, o modelo de Registro de Preços ainda se apresenta como uma alternativa mais vantajosa, possibilitando aquisições conforme a demanda, sem a necessidade de estoques elevados.
- d) Maior previsibilidade e planejamento: O Registro de Preços permite a contratação conforme a necessidade do órgão, otimizando a gestão dos recursos públicos.

## 8.3. **Modelagem da Contratação**

8.3.1. Considerando os ajustes realizados e as opções econômicas da solução, a contratação será realizada por meio de Registro de Preços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

8.4. A escolha desse modelo é justificada por:

- I - Permitir maior flexibilidade na aquisição, garantindo o fornecimento conforme a necessidade.
- II - Possibilitar a adesão de outros órgãos, ampliando a competitividade.
- III - Reduzir a necessidade de novos processos licitatórios para itens de consumo recorrente.
- IV - Garantir preços mais vantajosos ao longo do período de vigência do contrato.

## 9. **RESULTADOS PRETENDIDOS**

9.1. A presente contratação visa atender à necessidade do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia (CBMRO) de garantir o fornecimento contínuo e adequado dos itens descritos nesta solução, garantindo qualidade compatível com as especificações técnicas e fornecimento do melhor preço, promovendo economicidade e eficiência no uso dos recursos públicos.

A presente contratação encontra-se alinhada a missão institucional do CBMRO que é "salvaguardar vidas e bens por meio da prevenção e do socorro público", além de estar vinculada aos seguintes valores corporativos:

- a) **Qualidade em Serviços** – Garantir que os produtos adquiridos atendam plenamente às necessidades das unidades, garantindo padrões adequados de qualidade, conservação e segurança alimentar.
- b) **Compromisso** – Reforçar o compromisso com a gestão eficiente dos recursos públicos, alinhando a contratação às diretrizes estratégicas da instituição e contribuindo para o alcance das metas organizacionais.

## 9.2. **Resultados a Serem Alcançados**

Com a efetivação da contratação, esperamos alcançar os seguintes resultados diretos e indiretos:

## I - Eficiência na gestão de recursos humanos e materiais

Otimização do tempo e da logística de aquisição, garantindo a disponibilidade contínua dos insumos necessários para a rotina das unidades.

Redução da necessidade de novas contratações emergenciais ou fragmentadas, garantindo maior previsibilidade e planejamento das compras.

## II - Economicidade e melhor aproveitamento dos recursos financeiros

Obtenção de produtos a preços mais competitivos, garantindo custo-benefício adequado por meio da modelagem de Registro de Preços.

Evite gastos excessivos com aquisições unitárias ou contratos de menor escala, permitindo melhor negociação e economia de escala.

## III - Efetividade na execução das atividades institucionais

Garantia do fornecimento de insumos essenciais para as unidades do CBMRO, promovendo o bem-estar dos militares, servidores e colaboradores.

Atendimento às demandas diárias sem interrupções, melhorando a qualidade do ambiente de trabalho e a produtividade das equipes.

## IV - Desenvolvimento Nacional Sustentável

Priorização de produtos que atendam aos padrões de certificação e qualidade, incentivando a aquisição de itens de fornecedores que adotem boas práticas de produção e segurança alimentar.

Redução do impacto ambiental por meio da escolha de insumos reutilizáveis e embalagens adequadas para melhor conservação e menor desperdício.

## 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

10.1. Antes da formalização do contrato, a Administração deverá adotar medidas para garantir a correta execução contratual, evitando falhas na fiscalização, coleta e gestão dos itens adquiridos. Para isso, será necessária a designação de servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, em conformidade com o previsto na **Lei nº 14.133/2021** e no **Decreto Estadual nº 28.784/2024**, que regulamenta a nova lei de licitações no âmbito estadual. Esses servidores deverão receber capacitação adequada, garantindo que possam realizar suas funções de fiscalização de forma eficiente, alinhadas às normas e diretrizes aplicáveis □□ pelo decreto estadual.

10.2. Considerando as disposições do **Decreto Estadual nº 28.784/2024**, a Administração deve garantir que a fiscalização e a gestão do contrato sejam realizadas com base nos princípios da eficiência e da transparência, garantindo o correto cumprimento das cláusulas contratuais. Isso inclui a necessidade de um acompanhamento sistemático do adequado, desde a coleta dos produtos até sua distribuição e utilização nas unidades do CBMRO. Caso necessário, poderá ser realizado um treinamento específico para os fiscais do contrato, abrangendo os requisitos de conferência dos produtos, verificação da conformidade com as especificações técnicas, procedimentos de armazenamento e conservação, bem como acompanhamento de eventuais trocas ou devoluções de itens que não atendam aos requisitos exigidos.

10.3. Além disso, é fundamental que os espaços destinados ao armazenamento dos produtos sejam adequados para conservação e segurança, especialmente para o café embalado a vácuo, que requer ambiente seco e protegido de variações térmicas. Os responsáveis pela coleta deverão estar cientes das condições de entrega condicionais, evitando recusas indevidas ou problemas logísticos. Como os itens serão adquiridos por meio de **Registro de Preços**, conforme permitido pela Lei nº 14.133/2021 e regulamentado pelo **Decreto Estadual nº 28.784/2024**, a Administração deve estruturar um cronograma de compras atendido à real necessidade das unidades, garantindo que as compras sejam realizadas conforme a demanda.

10.4. A adoção dessas medidas antes da formalização do contrato garantirá maior eficiência na execução do fornecimento, evitando falhas na fiscalização, armazenamento ou gestão do estoque. Além disso, o cumprimento das diretrizes previstas pelo **Decreto Estadual nº 28.784/2024** proporcionará maior transparência e segurança jurídica na execução do contrato, garantindo a conformidade com os preceitos da

Lei nº 14.133/2021 e as boas práticas de gestão pública.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não há contratação correlatas e/ou interdependentes.

## 12. RISCOS E IMPACTOS AMBIENTAIS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. Com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU) e nas diretrizes previstas pelo Decreto Estadual nº 21.264/2016, a presente contratação observará os critérios de sustentabilidade ambiental, conforme o disposto no art. 5º e art. 11 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas normas constitucionais relacionadas ao meio ambiente, especialmente o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

12.2. O princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto na Lei nº 14.133/2021, estabelece que as contratações públicas devem promover impactos ambientais minimizados por meio de boas práticas de gestão e consumo consciente de recursos naturais. Nesse sentido, o art. 6º do Decreto Estadual nº 21.264/2016 determina a adoção de critérios de sustentabilidade, tais como baixo consumo de energia e de outros recursos naturais, logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refúgios, quando aplicável.

12.3. Desta forma, a empresa contratada deverá contribuir para a promoção da sustentabilidade na execução do objeto desta contratação, adotando medidas mitigadoras de impactos ambientais, incluindo:

- a) **Uso de recursos naturais eficientes:** A racionalização do consumo de energia elétrica e água tratada deve ser priorizada sempre que possível, por meio do uso de equipamentos e processos que minimizem desperdícios.
- b) **Redução do impacto ambiental na utilização de materiais:** Na execução dos serviços, recomenda-se a utilização de insumos menos poluentes, especialmente no uso de limpeza e na manutenção dos equipamentos. Sempre que viável, devem ser priorizados insumos biodegradáveis e de menor toxicidade.
- c) **Logística reversa e descarte adequado de resíduos:** A destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados na execução do contrato deve ser observada, evitando contaminação do solo e da água. Quando aplicável, a contratada deverá promover o descarte responsável de embalagens, equipamentos e demais materiais utilizados, em conformidade com os padrões exigidos pela legislação ambiental vigente.
- d) **Prevenção de impactos ambientais negativos:** A empresa deve adotar boas práticas ambientais para mitigar eventuais impactos decorrentes do uso inadequado de insumos ou geração de resíduos, alinhando suas ações às diretrizes do Plano de Logística Sustentável (PLS) da Administração Pública, caso este esteja vigente.
- e) **Compromisso com diretrizes sustentáveis:** A contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis e poderá ser instalada a comprovar a adoção de medidas sustentáveis, conforme necessário, para garantir a conformidade com as políticas ambientais do Estado e da União.

12.4. A adoção dessas práticas garantirá que a contratação atenda não apenas às necessidades institucionais do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia (CBMRO), mas também aos princípios de economicidade, eficiência e sustentabilidade, minimizando impactos ambientais e promovendo o uso racional dos recursos públicos .

## 13. JUSTIFICATIVA PARA EXCLUSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO.

13.1. A Nova Lei de Licitações, em seu artigo 3º, §1º, I, estabelece que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, entre outros. Não há impedimento explícito na lei que exclua pessoas físicas da participação em licitações.

13.2. Essa possibilidade deve ser analisada à luz das especificações do objeto. Em suma, tem-se que, na descrição do objeto, deve-se ponderar o atendimento satisfatório das necessidades do Serviço Social Autônomo, em respeito à isonomia, que proíbe a restrição imotivada. Dessa feita, qualquer

exigência que possa restringir a participação deve vir acompanhada de justificativa plausível, portanto, considerando os níveis de complexidade do objeto que se pretende adquirir, desde que atendam aos requisitos estabelecidos na pretença contratação, **não se veem motivos para a vedação da participação de Pessoas Físicas neste certame.**

#### 14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1. Considerando a necessidade da continuidade da prestação do serviço público, os estudos preliminares evidenciam que a contratação mostra-se possível e necessária. Diante do exposto, declara-se a viabilidade da contratação pretendida. Por fim, considera-se imprescindível e plenamente justificável as aquisições dos materiais para atender as necessidades do CBMRO, contempladas neste Estudo Técnico Preliminar, conforme quantidade e especificações constantes no presente documento, de forma a fornecer aos profissionais condições mínimas, visando garantir assim, qualidade, segurança e agilidade para atender com presteza e excelência os cidadãos no Estado de Rondônia.

Porto Velho, data e hora da assinatura eletrônica.

Elaboração:

**RODRIGO RAGNER DIAS - 1º SGT BM**

Diretoria de Logística do CBMRO

Revisão e Validação:

**LUCELMA PEREIRA CORDEIRO PICHEK - MAJ BM**

Diretora Adjunta de Logística do CBMRO

**De Acordo:**

**NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM**

**Comandante-Geral**

**Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia**

**Coordenador Estadual de Defesa Civil**

**Ordenador de Despesas**

---

**"VIDAS ALHEIAS, RIQUEZAS SALVAR!"**

Quartel Dom Pedro II - Av. Campos Sales, 3254 - Bairro Olaria - CEP: 76.801-246 - Porto Velho/RO

*E-mail:* cpof@cbm.ro.gov.br / Telefone: (69) 3221-0679





Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO RAGNER DIAS, 1º Sargento**, em 14/02/2025, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Lucelma Pereira Cordeiro, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 14/02/2025, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA , Comandante-Geral do CBMRO**, em 14/02/2025, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057306321** e o código CRC **8EE69516**.

---

**Referência:** Caso responda este(a) Estudo Técnico Preliminar, indicar expressamente o Processo nº 0004.001994/2024-27

SEI nº 0057306321

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVO ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA ( C ) - [A-B]	BANCO DE PREÇOS - CBM	BANCO DE PREÇOS - CPEAP	BANCO DE PREÇOS - CPEAP2	BANCO DE PREÇOS - CPEAP3	BANCO DE PREÇOS - CPEAP4	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B x D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) [C x E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]											
1	O café deve pertencer à Categoria de Qualidade Superior, apresentando aroma e sabor característicos do produto, podendo ser suave ou intenso. Deverá obter Nota de Qualidade Global mínima de 6,0 na análise sensorial realizada por equipe treinada, utilizando escala de 0 a 10, em laboratório credenciado. Como referência de qualidade, podem ser considerados produtos similares aos comercializados por Melitta, 3 Corações, Pilão, Santa Clara, entre outros.	PACOTE	7095	1.773	5.322	R\$ 37,70	R\$ 32,00	R\$ 35,93	R\$ 39,00	R\$ 30,29	R\$ 30,29	R\$ 34,98	R\$ 3,72	10,63%	MÉDIO	R\$ 62.019,54	R\$ 186.163,56	R\$ 248.183,10											
6	Coador de Café com Filtro Permanente – Conjunto com 3 Peças	UNIDADE	152	152	NÃO APLICÁVEL	R\$ 20,00	R\$ 18,20	R\$ 30,00	R\$ 20,00	NC	R\$ 18,20	R\$ 22,05	R\$ 5,37	24,34%	MÉDIO	R\$ 3.351,60	-	R\$ 3.351,60											
												VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA VALOR TOTAL						R\$ 65.371,14 R\$ 186.163,56 R\$ 251.534,70											
<b>LEGENDA:</b> NC = Não encontrado * = Valor excluído por elevar a taxa de desvio padrão acima de 20% conforme estipulado na Portaria nº 238/2019/SUPEL-CI ** = Valores cotados considerados de itens similares <b>NOTA EXPLICATIVA:</b> <b>IDENTIFICAÇÃO DAS COTACÕES</b> <table style="margin-left: auto; margin-right: auto;"> <tr> <td>EMP1</td><td>BANCO DE PREÇOS</td> <td>EMP4</td><td>BANCO DE PREÇOS</td> </tr> <tr> <td>EMP2</td><td>BANCO DE PREÇOS</td> <td>EMP5</td><td>BANCO DE PREÇOS</td> </tr> <tr> <td>EMP3</td><td>BANCO DE PREÇOS</td><td></td><td></td> </tr> </table> 1) NC 2) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência ().																		EMP1	BANCO DE PREÇOS	EMP4	BANCO DE PREÇOS	EMP2	BANCO DE PREÇOS	EMP5	BANCO DE PREÇOS	EMP3	BANCO DE PREÇOS		
EMP1	BANCO DE PREÇOS	EMP4	BANCO DE PREÇOS																										
EMP2	BANCO DE PREÇOS	EMP5	BANCO DE PREÇOS																										
EMP3	BANCO DE PREÇOS																												